



## **RAZÕES DE RECURSO**

**Senhor (a) Pregoeiro (a),**

Eu, Michelle Cristina Alves de Paiva Silva, representante legal da empresa **3F Comércio e Serviços LTDA**, apresento a Vossa Senhoria **Razões de Recurso** contra a aceitação da proposta da empresa Distribuidora Peres & Araújo LTDA - ME no Pregão para registro de preços nº 1091041 0000000149/2025.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**1.1. Razão Social:** 3F Comércio e Serviços LTDA

**1.2. Nome Fantasia:** 3F Comércio e Serviços

**1.3. CNPJ:** 41.254.133.0001-71

**1.4. Inscrição Estadual:** 004001149.00-04

**1.5. Telefone:** (31) 9 7232-0015

**1.6. E-mail:** [suprimentos3f@gmail.com](mailto:suprimentos3f@gmail.com)

### **2. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Órgão:** Procuradoria Geral de Justiça

**2.2. Processo de compra:** 1091041 0000000149/2025

**2.3. Procedimento de contratação:** Pregão para registro de preço

**2.4. Lote:** 03

**2.5. Objeto:** Fabricador de gelo

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**3.1.** Conforme o Termo de Referência, a especificação técnica do fabricante de gelo exige uma capacidade de produção variável, detalhada para diferentes temperaturas: 22°C: 52 kg; 27°C: 50 kg; 32°C: 48 kg; 37°C: 42 kg.

**3.2.** Esta exigência não foi incluída de forma aleatória, mas sim para garantir que o equipamento atenda à demanda em diversas condições climáticas, o que é um fator crucial para o bom desempenho do produto.

| Descrição                |                                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|
| Matéria prima            | Aço inox                                            |
| Tensão                   | 127V/220V                                           |
| Capacidade produção      | 22°C:52 KG 27°C:50 KG / 32°C:48 KG<br>/ 37°C:42 KG; |
| Capacidade armazenamento | 6 KG/315 cubos                                      |
|                          |                                                     |

**3.3.** Fica claro que a Administração, ao detalhar essa variação, buscou garantir a aquisição de um equipamento de alto desempenho e confiabilidade, o que deve ser considerado como um critério eliminatório na análise das propostas.

### 4. FABRICADOR DE GELO ACEITO:

**4.1.** A empresa Distribuidora Peres & Araújo LTDA - ME ofertou o fabricante de gelo EOS 50Kg.

**4.2.** Contudo, o produto ofertado **não atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, que demanda uma capacidade de produção mínima específica para diferentes faixas de temperatura, conforme detalhado a seguir:

- 22°C: 52 kg
- 27°C: 50 kg
- 32°C: 48 kg
- 37°C: 42 kg

**4.3.** Acreditamos que essa informação não foi incluída na especificação do objeto sem necessidade.

**4.4.** Inicialmente, nossa empresa também avaliou a possibilidade de **ofertar o fabricante de gelo EOS 50Kg**. No entanto, descartamos essa opção justamente por sua incapacidade de cumprir os requisitos de produção em todas as faixas de temperatura estipuladas. Optamos, então, por apresentar a máquina de gelo Everest EGC 50, que atende integralmente a todas as características técnicas exigidas.

**4.5.** A discrepância de preços entre as propostas das empresas participantes reforça nossa argumentação.

| Empresa                                         | Valor        |
|-------------------------------------------------|--------------|
| Distribuidora Peres & Araújo - ME               | R\$ 5.199,80 |
| 3F Comércio e Serviços LTDA                     | R\$ 8.271,61 |
| Foco Licitações LTDA                            | R\$ 8.350,00 |
| Lobo Soluções em Licenciamentos e Comércio LTDA | R\$ 8.490,00 |
| Adélio José do Nascimento 78718570615           | R\$ 8.757,00 |

**4.6.** Conforme a tabela acima, a proposta da Distribuidora Peres & Araújo - ME, no valor de R\$ 5.199,80, está significativamente abaixo dos demais participantes e do **preço de referência estabelecido de R\$ 8.758,00**. Os valores mais elevados das outras empresas evidenciam que elas consideraram as especificações técnicas completas do Termo de Referência, o que resultou em propostas de produtos que provavelmente atendem aos requisitos.

**4.7.** Isso sugere que a Distribuidora Peres & Araújo - ME conseguiu oferecer um preço tão baixo justamente por ofertar um equipamento que não cumpre integralmente as exigências técnicas do edital, enquanto as demais empresas, incluindo a nossa, optaram por produtos que as satisfazem, justificando os valores mais altos.

**4.8.** A definição do valor de referência de R\$ 8.758,00 pela Administração **demonstra a diligência dos agentes públicos na pesquisa de preços**. Esse valor, alinhado aos lances das demais empresas que provavelmente ofertaram

produtos em conformidade com as especificações técnicas, **atesta que a pesquisa foi realizada com critério**. Isso evita o **superdimensionamento do preço** e a contratação de bens que não atendam às necessidades reais, reforçando a integridade do processo licitatório.

**4.9.** O valor de referência, portanto, não apenas espelha o mercado para o produto correto, mas também serve como um balizador para identificar propostas inexecutáveis, como a da Distribuidora Peres & Araújo - ME, cujo valor de R\$ 5.199,80 claramente se refere a um produto que não atende aos requisitos do edital.

**4.10.** É importante ressaltar que nossa empresa também comercializa o fabricante de gelo EOS. Contudo, baseados em nossa **experiência e conhecimento técnico** em fornecimentos anteriores com as mesmas especificações, optamos por não ofertar este produto, pois sabemos que ele não atende integralmente aos requisitos do edital. Essa decisão nos levou a apresentar a máquina de gelo **Everest EGC 50**, que garante o cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência.

**4.11.** Acreditamos que a proposta da Distribuidora Peres & Araújo - ME deve ser desclassificada por não atender ao objeto da licitação, garantindo a isonomia entre os concorrentes e a contratação de um produto que realmente sirva às necessidades da Administração Pública.

## 5. DOS PEDIDOS:

**5.1.** Diante de todos os pontos apresentados, a empresa 3F Comércio e Serviços LTDA solicita:

**5.1.1.** O imediato retorno de fase do lote 03 da licitação, com a consequente desclassificação da empresa Distribuidora Peres & Araújo - ME.

**Contagem, 13 de agosto de 2025.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
MICHELLE CRISTINA ALVES DE PAIVA SILVA  
Data: 13/08/2025 20:25:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico**

← **Parecer de recurso**

Data da decisão do recurso  
27/08/2025

Parecer\*

Arquivo do parecer\*

0 / 1000



Você pode enviar **1 arquivo** soltando-o aqui ou clicando aqui para selecioná-lo.  
O tamanho **máximo** permitido para cada arquivo é de **20 MB**.

Para que a autoridade competente tenha acesso ao parecer é necessário o acionamento do comando 'Emitir', disponível após a data final do período recursal.

Encaminhar parecer para Autoridade Competente emitir decisão sobre recursos

Sim

CANCELAR      SALVAR      EMITIR

Pesquisar



| CPF/CNPJ                          | Nome do licitante              | CPF do representante | Nome do representante                     | Razão            | Contrarrazão |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|------------------|--------------|
| (F000399) -<br>41.254.133/0001-71 | 3F COMERCIO E SERVICOS<br>LTDA | 042.154.876-25       | MICHELLE CRISTINA ALVES<br>DE PAIVA SILVA | <b>Ver Razão</b> | -            |

Exibindo de 1 a 1 resultados. Total é 1.

10 ▼

1



Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico**

← **Parecer de recurso**

Descrição  
Razões de recurso conforme anexo.

Arquivo

13/08/2025,  
20:28:56

0.3 MB

Razões de Re... 0 / 1000

Data da decisão do recurso  
27/08/2025  
Parecer\*

Arquivo do parecer\*

Você pode enviar **1 arquivo** soltando-o aqui ou clicando aqui para selecioná-lo.  
O tamanho **máximo** permitido para cada arquivo é de **20 MB**.

Para que a autoridade competente tenha acesso ao parecer é necessário o acionamento do comando 'Emitir', disponível após a data final do período recursal.

Encaminhar parecer para Autoridade Competente emitir decisão sobre recursos

Sim

CANCELAR      SALVAR      EMITIR

Pesquisar



| CPF/CNPJ                          | Nome do licitante              | CPF do representante | Nome do representante                     | Razão     | Contrarrazão |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------|--------------|
| (F000399) -<br>41.254.133/0001-71 | 3F COMERCIO E SERVICOS<br>LTDA | 042.154.876-25       | MICHELLE CRISTINA ALVES<br>DE PAIVA SILVA | Ver Razão | -            |

Exibindo de 1 a 1 resultados. Total é 1.

10 ▼

1